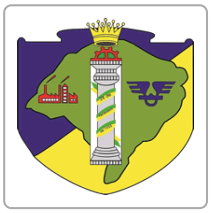
LEI Nº 4813, de 20 de março de 2009.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 25.197,87 (vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), o qual será destinado a atender às despesas decorrentes da execução do objeto do Convênio nº 816346/2007, celebrado entre a União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Esteio.

Art. 2º - O referido Convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 3º - O crédito especial autorizado por esta Lei, incluindo a contrapartida e os recursos oriundos da União, obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.05 - UNIDADES ESCOLARES
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.197,87
Cód.Func.Progr.: 05.05.12.361.0007.1232 - Equipamentos para Educação Especial

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 25.197,87

Art. 4º - A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, relativamente ao recurso Convênio nº 816346/2007, repassado pela União à Prefeitura, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na importância de R$ 25.197,87 (vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de março de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.